

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017– SEDUCE/GO

PROCESSO Nº 2016.0000.603.1947

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a implementação dos cursos de EPT – Educação Profissional e Tecnológica nas Unidades Escolares da SEDUCE, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 16/11/2017 às 09:30 horas.
Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 16/11/2017, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.679 de 31/10/2017; e por publicação no Jornal Hoje em 31/10/2017.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017 – SEDUCE/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 3051/2017-GAB/SEDUCE**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduca.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, oriundo do Processo nº **2016.0000.6031947**, cujo objeto é a aquisição de Materiais e Equipamentos de laboratório, destinados a implementação dos cursos de EPT – Educação Profissional e Tecnológica nas Unidades Escolares da SEDUCE, **sendo que a disputa para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 destinam-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determinação do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante**, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

Gerência de Licitações – GEL/SGPF/SEDUCE-GO
Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO
Fone/Fax: (62) 3201-3054/3201-3017



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3051/2017-GAB/SEDUCE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a implementação dos cursos de EPT – Educação Profissional e Tecnológica nas Unidades Escolares da SEDUCE, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da outorga, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

1.3. Nenhum item inserido no lote será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **16/11/2017 a partir das 09:30 horas**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **09:30 e 10:30 horas do dia 16/11/2017, contendo o valor unitário de cada item inserido no lote.**

2.2.1 Para os Lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa **apenas microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.**

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para às **10:40 horas do dia 16/11/2017.**

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: licitacao@seduce.go.gov.br, enviados por fax: (62) 3201-3017, ou por escrito e protocolizado junto ao(à) Pregoeiro(a), na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

3.2 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

3.4. Em **caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, e, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br.

4.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.4. Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a). Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b). Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

c). Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.

d). Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

e). Estrangeira que não funcione no País.

f). Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os status homologado ou credenciado) junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.

4.5. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade vinculada à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, ou responsável pela licitação.

4.5.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 4.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.5.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.3. Aplica-se o disposto no subitem 4.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio.

4.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUCE/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8. Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a Licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

4.8.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. **A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reivindicar,**



posteriormente essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.8.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte a responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(62) 3201-6625 e 3201-6629**, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone: **(62) 3201-6515 e 3201-6516**.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas pelo **valor unitário do item inserido no lote**. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.1.1 **A empresa estabelecida no Estado de Goiás, no que couber**, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar a proposta contendo**, obrigatoriamente, consoante modelo do Anexo III: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, **restando límpido que, para fins de participação no certame, às empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS**.

6.2 **As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital, e, que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

6.2.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à **Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas**. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

6.2.2 Para os **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa **apenas microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 7º da Lei Estadual n 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante**.

6.3. As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. **Restando límpido que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.3.1. Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não é contribuinte deste tributo.

6.3.2 O disposto nos subitens **6.1.1 e 6.3.1 não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

6.5. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6 A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços, pelo fax: (62) 3201-3054/3017 ou pelo e-mail: licitação@seduc.go.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico;

c) Preço em real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Marca do objeto ofertado;

f) **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;

g) **DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos materiais e equipamentos, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a

qualidade dos materiais e equipamentos, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;

h). Caso a empresa Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo Anexo III), e, certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

i) Data e assinatura do responsável;

j). Apresentar juntamente com a proposta, **caso seja necessário**, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;

k). Apresentar juntamente com a proposta, cópia autenticada do documento pessoal do sócio ou representante legal da licitante;

7. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A partir das **09:30 horas do dia 16/11/2017**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **066/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

7.2. Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

7.3. Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8. DOS LANCES

8.1. Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, sem a incidência do ICMS, **no que couber consoante ao item 6.1.1**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, o percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

8.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances igual, para o lote, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 A fase de lances terá duas etapas:

8.6.1 A primeira, com tempo de duração de **02 (dois) minutos**, após a abertura da fase de lances. Será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

8.6.2. Na segunda será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.3 O intervalo entre o início do encerramento de um lote para o outro será de **02 (dois) minutos**.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada**. Neste caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** (por lote em situação de empate) após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão do direito;

b). No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item **8.8**;

c). Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10 O disposto nos itens 8.8 e 8.9 somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.8 e 8.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço por Lote**.

9.1.1. **Conforme** determinado no subitem 6.2.2:

a) Para os Lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012**. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

b). Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.2. Considerar-se-á vencedora do lote aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 10.9 deste Edital.

9.2.1. Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através o chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

9.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

9.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

9.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, este deverá encaminhar **em até 02 (duas) horas**, nova proposta em conformidade com o item 6.6, bem como toda documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

9.6.1. Posteriormente deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

9.6.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR e, **em caso de irregularidade ou naqueles casos de fornecedores com o cadastro no status credenciado**, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**.

9.6.3 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando status irregular, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

9.6.4 A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

9.6.5. Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A verificação da situação de regularidade do Licitante somente tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a). Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b). Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
- c). Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.8. Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

9.9. Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.



9.10 Caso ocorra a inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.11 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.12 O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.13. Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no § 2º do art. 3 da Lei Federal nº 8.666/93,

b) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

10.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no status **HOMOLOGADO** ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no status **CRENCIADO**. Neste segundo caso, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2 A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás – NUSLF/SEGPLAN-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.4.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “b”, do item 10.4.3.

10.2.2 A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 10.4.3, alínea “d” (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

10.3 Os documentos exigidos para habilitação e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, **em até 02 (duas) horas**, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3201-3840 ou e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br, com posterior encaminhamento original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

10.4. As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:



10.4.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

j). Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

10.4.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado do Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido

Igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b.2). Nos termos do art. 2º-A do Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, **não** será exigida da **microempresa ou da empresa de pequeno porte** que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que venha vencer o certame, quando o objeto se referir ao fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas “a” e “b” acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

10.4.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a). No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

10.5 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

10.6. Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

10.7. Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.9 **Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9.1 O tratamento favorecido previsto no item 10.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.9.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo (a) Pregoeiro (a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.9.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 3º, art. 5º, da Lei Estadual nº 17.928/12.

10.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o (a) Pregoeiro (a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.11. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

10.12. Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à do encerramento do certame (fase de lances), acarretarão a inabilitação da proponente.

10.13. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres descritos no seguinte endereço: Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 25 - térreo, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

“Proposta de Preços e Documentos de Habilitação”
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico nº 066/2017
(Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)

10.13.1 ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO VIR NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA (S) EMPRESA (S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DO PREGOEIRO ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.

10.13.2. Adverte-se, **porém, que tais documentos somente serão analisados pelo Pregoeiro (a) e, se necessário, por pareceristas técnicos, posteriormente à entrega.**

10.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.



11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.

11.2 A Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

11.2.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, fax, correios ou entregue pessoalmente.

11.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo Pregoeiro, à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

11.3.1 A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.4 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A decisão do recurso será publicada no site www.comprasnet.go.gov.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decidido os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

12.2 A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A(s) despesa(s) da presente licitação correrá(ao) à conta do **Tesouro Estadual** consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2202	Superintendência Executiva de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	1016	Programa Excelência e Equidade – Ações para Desenvolvimento e Melhoria
PROGRAMA	1019	Programa de Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica
AÇÃO	2072	Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio Integrada ou concomitante
AÇÃO	2093	Modernização das Unidades Jurisdicionadas da Educação
GRUPO DE DESPESA	03	Otras Despesas Correntes
GRUPO DE DESPESA	04	Investimentos
FONTE DE RECURSO	100	Receitas Ordinárias



14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

14.2. Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a (s) Nota (s) de Empenho (s) ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

14.2.1. Na data da assinatura do contrato, serão exigidas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia autenticada do documento pessoal.

14.2.2 Se a Licitante vencedora não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado a Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

14.2.3 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, conforme determinado no art. 11, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

14.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, **os acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor ou uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

14.6 A Licitante vencedora é vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros do objeto total ou parcial deste Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

15.1. **Os** materiais e equipamentos, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os materiais e equipamentos atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

15.1.1 O recebimento dos materiais e equipamentos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do § 8º, art. 15, Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado. Com exceção de fato superveniente, não imputável a Contratada, e, autorizada por esta Pasta, quanto a inviabilidade de fornecer o objeto na marca inicialmente cotada, observando os seguintes requisitos:

15.2.1 A Contratada deverá apresentar justificativa para a substituição da marca indicada na proposta, assim

como a indicação da nova marca e modelo do produto;

15.2.2 Sendo a justificativa plausível, a nova marca e modelo serão analisados, a fim de verificar se a mesma atende às exigências técnicas formuladas no Anexo I – Termo de Referência;

15.2.3 A nova marca ofertada deverá ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

15.2.4 Caso falte alguns dos requisitos, descritos anteriormente, a Administração não poderá aceitar a referida substituição, sob pena de rescisão contratual, conforme art. 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e, eventual penalidade, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93

15.3. Os materiais e equipamentos serão fornecidos somente após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

15.4 Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições de entrega constantes de sua proposta de preços, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para anotação em seu registro cadastral, estando, ainda, sujeita as sanções administrativas constantes do Item 17 deste Edital.

15.5 O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, observando o disposto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2.

15.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.7 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

15.8 A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

15.9. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEDUCE/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

15.10. **Ocorrendo** atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.



15.11. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ é nº 01.409.705/0001-20.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

16.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato/Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

16.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

16.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 17.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência.

17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

17.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se está o substituí-lo.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.7.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de empenho se está o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas, conforme disposto no inciso XVIII, art. 12, Decreto Estadual nº 7.468/11.

18.9. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



18.10 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site www.comprasnet.go.gov.br.

18.11. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e aquela constante no site www.comprasnet.go.gov.br e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

18.12 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

18.13. Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Minuta Contratual

Goiânia, 31 de outubro de 2017.

Dulce Gomes da Silva Abreu
Pregoeira

Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos de laboratórios, com a finalidade de implementar os cursos de EPT - Educação Profissional e Tecnológica nas unidades escolares da SEDUCE.

1.2. Os materiais e equipamentos serão necessários para atender aos cursos de EPT - Educação Profissional e Tecnológica articulados ao ensino médio.

2. Justificativa

A presente aquisição se justifica em razão da necessidade de propiciar as condições necessárias à oferta dos cursos de educação profissional ora em andamento nas Unidades Educacionais da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, bem como possibilitar sua ampliação, promovendo a expansão desta modalidade de ensino na rede. Os equipamentos e mobiliários objeto deste Termo irão compor laboratórios novos e/ou incrementar aqueles que já existem, adequando-os e atualizando-os às reais necessidades dos cursos.

A existência de laboratórios adequados constitui condição *sine qua non* para a prática da educação profissional, constituindo tais laboratórios em recursos pedagógicos de extrema importância para o processo de integração entre teoria e prática. As áreas a serem atendidas com a presente aquisição são: enfermagem, alimentos, informática, química, entre outras.

Com esta aquisição serão beneficiadas em torno de 65 escolas nas diversas regiões do Estado, atendendo, no mínimo, 1.350 alunos por ano nos cursos técnicos que poderão ser ofertados nas formas concomitante e integrada ao ensino médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA. Com isso, a Secretaria estará, também, se preparando para o atendimento do novo formato de ensino médio que vem se vislumbrando o qual prevê, por parte dos alunos do ensino médio, a opção por ênfases de formação que apontem para um determinado itinerário formativo, sendo uma delas a ênfase na formação profissional. Neste caso, o número de alunos beneficiados certamente será múltiplas vezes maior do que o número de alunos atendidos em cursos especificamente técnicos.

Esta ação potencializará a atuação da SEDUCE junto à comunidade em seus processos educacionais, especialmente no que se refere ao fortalecimento do Ensino Médio, uma vez que possibilitará a articulação entre Educação Básica e formação técnico-profissional, oportunizando ao estudante do Ensino Médio o acesso a cursos de educação profissional, inclusive, a técnica de nível médio, nas próprias Unidades de Ensino da Rede.

Desta feita, a educação profissional, enquanto oferta própria ou como opção de ênfase do ensino médio, visa proporcionar ao estudante da rede, a oferta de uma formação profissional de qualidade, preparando-o para



a vida produtiva e o exercício da cidadania, na perspectiva da construção de uma sociedade orientada pelos princípios de uma educação integradora e democrática.

3. Especificação dos Objetos, Quantidades e Valor Estimado

3.1. As especificações dos objetos e quantidades contam do item 3.4 deste Termo de Referência.

3.2. Todos os produtos discriminados no item 3.4 deverão ser de fabricação recente e produzidos conforme as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.3. O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 251.340,96 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

3.4. Os valores de referência foram obtidos por meio de 03 (três) orçamentos colhidos junto ao mercado, e anexados aos presentes autos, conforme especificado abaixo:

Lote 01 Exclusivo ME/EPP

Item	Descrição	Qtd	Medida	V. Unit. Méd.	V. Total Méd.
1	CENTRIFUGA de Bancada MICROPROCESSADA 51X39X30 com controle de velocidade, bivolt (110-220V, 60Hz) Motor de corrente contínua sem escovas; Sistema controlado por microprocessador digital; Display em LCD; Tampa com trava de segurança; Aviso sonoro e abertura automática da tampa após término da centrifugação; Rotor incluso: Rotor de ângulo fixo de 12 x 15 ml fabricado em ABS de alta resistência. Sistema anti-desbalanceamento com mecanismos de trava de velocidade para maior segurança do usuário. Display LCD Timer 0 a 99 minutos Nível de ruído ≤ 45dB Potência 200W Embalagem contém: 1 Centrífuga de bancada; 1 Rotor Angular 1 Cabo de energia AC; 1 Manual de instruções; 1 Chave tipo Allen, para troca de rotor. A Centrífuga de Bancada deve permitir a troca de rotores de diversos tamanhos de modo simples e ágil. Garantia contra defeitos de fabricação por 12 meses.	6	Unid	5.960,00	35.760,00
Lote 01				R\$ 35.760,00	

Lote 02 Exclusivo ME/EPP

Item	Descrição	Qtd	Medida	V. Unit. Méd.	V. Total Méd.
1	CHAPA AQUECEDORA 38X40X15 - Gabinete inferior de chapa de aço Carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó; - Gabinete superior de chapa de aço Inox AISI 430; - Placa de aquecimento em alumínio; - Controlador e indicador digital microprocessado de três dígitos com resolução de 1,0°C e sensor de temperatura tipo K; - Tensão 220v - 50/60Hz. - Temperatura até 300°C. Garantia contra defeitos de fabricação por 12 meses.	6	Unid	3.783,33	22.699,98
Lote 02					R\$ 22.699,98

Lote 03 Exclusivo ME/EPP

Item	Descrição	Qtd	Medida	V. Unit. Méd.	V. Total Méd.
1	CONDUTIVÍMETRO de bancada 20X20X10 Medição de Condutividade em Siemens por centímetros ou Siemens por metro, Sólidos totais dissolvidos (STD). Possuir compensação automática de temperatura na faixa de 0 a 100°C, ou manual. Possuir tecla Menu de rápido acesso à configuração do equipamento, função Temperatura Fixa que permite ajustar o valor da Temperatura quando sensor for removido. Especificação: Condutividade Faixa Instrumento (*): 0,01µS/cm a 2.0S/cm Precisão Relativa: 0,05% (FE) Pontos de Calibração: 1 ajustável Temperatura: Faixa de Medição: 0 a 100°C Divisão: 0,1°C Precisão Relativa: 0,3% (FE) Compensação de Temperatura: 0 a 100°C Tipo de compensação: automática ou manual Display: LCD 16 caracteres x 2 linhas Acessórios: Suporte de eletrodos pantográfico Célula de Condutividade K=1,0 Sensor de temperatura PT1000 em aço inoxidável Adaptador de rede chaveado, opera de 90 a 240VAC Manual de instruções Garantia contra defeitos de fabricação por 12 meses.	6	Unid	2.810,00	16.860,00
Lote 03					R\$ 16.860,00

Lote 04 Exclusivo ME/EPP

Item	Descrição	Qtd	Medida	V. Unit. Méd.	V. Total Méd.
1	CONTADOR COLONIAS 30X23X10 • Aplicação: contagem digital de colônias de bactérias, fungos e leveduras • Sistema de contagem com circuito eletrônico sensível que registra em um contador digital os pulsos originados a partir de	6	Unid	2.423,33	14.539,98

<p>uma caneta contadora tipo pressão;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para contagem, cada colônia deve ser tocada com a caneta e, nesse momento, ela é colorida e soa um alarme confirmando a contagem; botão "CHECK" pode ser acionado, para aumentar a contagem; • Capacidade de contagem: até 999 colônias de bactérias, fungos ou leveduras; • Campo negro de contagem iluminado com lâmpada fluorescente circular, o que possibilita clara visualização das colônias; • Lupa superior de aumento de 3x; • Braço que permite o ajuste da lupa na posição vertical e lateral; • Sinal sonoro; • Função de zerar ou reiniciar o contador; <p>Dados técnicos principais: Display digital de três dígitos; Capacidade de contagem: até 999 colônias de bactérias, fungos ou leveduras; Tamanho da Placa de Petri: 50 a 100mm de diâmetro; Diâmetro da área de Contagem: 115mm; Voltagem: 110V ou 220V (±10%) (60 Hz). Potência: 20W; Garantia contra defeitos de fabricação por 12 meses.</p>				
Lote 04				R\$ 14.539,98

Lote 05 Exclusivo ME/EPP

Item	Descrição	Qtd	Medida	V. Unit. Méd.	V. Total Méd.
1	<p>ESTUFA para Esterilização e Secagem 60X59X80 Gabinete de chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento com pintura eletrostática a pó e montado sobre pés niveladores; Câmara interna de aço inox AISI 430; Porta frontal construída internamente em chapa de aço inox AISI 430 e externamente em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento com pintura eletrostática a pó; Isolamento térmico em lã de vidro; Guarnição de silicone em todo perímetro, puxador injetado e trinco de pressão; Circulação de ar por meio de convecção natural; Sistema de aquecimento por meio de resistências tubulares blindadas; Controlador e indicador digital microprocessado de três dígitos com resolução de 1,0°C e sensor de temperatura tipo K; Faixa de temperatura de 50°C a 200°C; Uniformidade a temperatura de 160 °C e 200 °C será de ± 5% do valor do Set Point; Fornecida com 3 prateleiras de chapa perfurada de aço inox AISI 430; Tensão 220v - 50/60Hz. Capacidade: 81 litros Garantia contra defeitos de fabricação por 12 meses.</p>	6	Unid	3.946,67	23.680,02
Lote 05				R\$ 23.680,02	

Lote 06 Exclusivo ME/EPP

Item	Descrição	Qtd	Medida	V. Unit. Méd.	V. Total Méd.
1	<p>ESTUFA Cultura Bacteriológica 57,5X77,5X60 Gabinete de chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento com pintura eletrostática a pó e montado sobre pés niveladores;</p> <ul style="list-style-type: none"> · Câmara interna de aço inox AISI 430; · Porta frontal construída internamente em chapa de aço inox AISI 430 e externamente em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento com pintura eletrostática a pó; · Porta interna de vidro e moldura em aço inox AISI 430; · Guarnição de magnética em todo perímetro, puxador injetado e trinco de pressão; · Circulação de ar por meio de convecção natural; · Sistema de aquecimento por meio de resistências tubulares blindadas; · Controlador e indicador digital microprocessado de três dígitos com resolução de 1,0°C e sensor de temperatura tipo K; · Faixa de temperatura de (ambiente + 7°C) a 60°C; · Fornecida com três prateleiras de chapa perfurada de aço inox AISI 430; · Tensão 220v - 50/60Hz. <p>- Capacidade: 150 Litros Garantia contra defeitos de fabricação por 12 meses.</p>	6	Unid	4.050,00	24.300,00
Lote 06				R\$ 24.300,00	

Lote 07 Exclusivo ME/EPP

Item	Descrição	Qtd	Medida	V. Unit. Méd.	V. Total Méd.
1	<p>Termômetro Digital: Termômetro portátil de tamanho compacto; Display com tela de cristal líquido com 31/2 dígitos; Corpo (estrutura externa) fabricado em plástico ABS resistente; Faixa de temperatura de -50°C a +1300°C Precisão: 50°C a 1200°C: ± 1°C Sonda: Dimensões: 14,9cm (A) x 7,1cm (L) x 4,1cm (P); Peso: 200g (incluindo a bateria); O conjunto é composto por: 01 Termômetro 01 Bateria 9V 01 Sonda de Temperatura flexível (para superfície/contato) 01 Sonda de Temperatura rígida (para penetração) 01 Manual de Instruções Garantia contra defeitos de fabricação por 12 meses.</p>	18	Unid	298,33	5.369,94
Lote 07				R\$ 5.369,94	

Lote 08 Exclusivo ME/EPP

Item	Descrição	Qtd	Medida	V. Unit. Méd.	V. Total Méd.
1	<p>Fermentador Gabinete da unidade de controle construído em aço SAE 1020 com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material da dorna de biorreação em vidro borossilicato. -Partes metálicas em contato em Aço inox 316L -Volume total: 3 Litros -Entradas e Saídas: Agitação, entrada tripla, entrada simples, entrada para septo, entrada de aeração (sparger), saída para condensador, saída para amostragem, entradas para sensores. 	12	Unid	673,33	8.079,96

<p>-Configuração para gases: Regulagem primária por rotâmetro e válvula manual. Configuração de até 4 gases (dois rotômetros no equipamento por padrão) -Entrada de gases: Estéril com filtros tipo Hepa e válvula de retenção na linha de entrada -Saída de gases: Com resfriamento baseado em condensador de alta performance Amostragem: Por pressão ou vácuo, com frasco coletor estéril; -Interface Homem-Máquina: IHM de 5,6 polegadas com software supervisor de controle. AGITAÇÃO: -Controlador e indicador: Local, com algoritmo P microprocessado via drive de comando. -Configuração Mancaço em aço inox 316L, consolo mecânico, chicana, eixo e impulsores tipo Rushton, -Faixa de operação: rpm de 0 a 1200 com ± 1 rpm de precisão Atuadores: Servomotor e Drive de comando, com controle de velocidade e torque TEMPERATURA: -Controlador e indicador local PID -Sensor de temperatura Pt 100 -Faixa de operação: Temperatura do fluido frio +5 a 70 com $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$ de precisão -Uniformidade: $\pm 0,8^{\circ}\text{C}$ -Atuadores Resistência blindada em aço inox AISI 304 e sistema de renovação de fluido térmico PH Indicador Local Sensor de pH Autoclavável, com comunicação digital e com conexão PG13.5 à processo. Garantia contra defeitos de fabricação por 12 meses.</p>																
Lote 08													R\$ 8.079,96			

Lote 09 Exclusivo ME/EPP

Item	Descrição	Qtd	Med	V. Unit. Méd.	V. Total Méd.
1	Funil analítico liso com haste curta - Ângulo 60° - Borossilicato 100 mm Haste - Capacidade 13 x 110 mm - 180 ml	12	Unid	12,60	151,20
2	Funil analítico liso com haste curta - Ângulo 60° - Borossilicato 120 Mm Haste - Capacidade 15 x 120 mm - 250 ml	12	Unid	33,67	404,04
3	Funil de Buchner com placa porosa capacidade poros. 1 150 ML	12	Unid	109,00	1.308,00
4	Funil de Buchner com placa porosa capacidade poros. 3 150 ML	12	Unid	109,00	1.308,00
5	Lâmina - Lâminas com espessura entre 1,0 a 1,2mm; Dimensões: 26 x 76mm; Seladas a vácuo. Apresentação: Caixa com 50 lâminas. Lisa – Cortada.	12	Unid	4,30	51,60
6	Lâmina - Lâminas com espessura entre 1,0 a 1,2mm; Dimensões: 26 x 76mm; Seladas a vácuo. Apresentação: Caixa com 50 lâminas. Lisa - Lapidada	12	Unid	5,00	60,00
7	Lâmina - Finas placas de vidro, fabricadas em polímeros especiais, resistentes a substâncias químicas. Espessura: 0,13 mm a 0,17 mm. Tamanho/modelo 24 mm x 32 mm. Caixa com 100 lâminas embaladas a vácuo em papel aluminizado.	12	Unid	3,43	41,16
8	Lâmina - Finas placas de vidro, fabricadas em polímeros especiais, resistentes a substâncias químicas. Espessura: 0,13	12	Unid	4,70	56,40

	mm a 0,17 mm. Tamanho/modelo 24 mm x 50 mm. Caixa com 100 lâminas embaladas a vácuo em papel aluminizado.				
9	Lamparina de vidro a álcool com tampa e pavio. Lamparina completa com tampa e pavio. Capacidade - 100ml	24	Unid	18,50	444,00
10	Pipeta sorológica graduada 2ml Subdivisão x Tolerância 0,10 x 0,02 ml	12	Unid	1,00	12,00
11	Pipeta sorológica graduada 20ml Subdivisão x Tolerância 0,10 x 0,10 ml	12	Unid	12,67	152,04
12	Pipeta sorológica graduada 50ml Subdivisão x Tolerância 0,20 x 0,25 ml	12	Unid	45,33	543,96
13	Pipeta sorológica graduada 1 ml Subdivisão x Tolerância 0,01 x 0,01 ml	12	Unid	0,50	6,00
14	Pipeta sorológica graduada 5 ml Subdivisão x Tolerância 0,05 x 0,05 ml	12	Unid	0,95	11,40
15	Pipeta Pasteur - Borossilicado 3.3 150 MM-CAIXA COM 200 PEÇAS	6	Unid	152,67	916,02
16	Pipeta Pasteur - Borossilicado 3.3 230 MM-CAIXA COM 200 PEÇAS	6	Unid	129,00	774,00
17	Pipeta volumétrica 1 ml - TOLERÊNCIA 0,015 ml	18	Unid	19,00	342,00
18	Pipeta volumétrica 25 ml - TOLERÊNCIA 0,060 ml	18	Unid	14,67	264,06
19	Pipeta volumétrica 10 ml - TOLERÊNCIA 0,040 ml	18	Unid	9,50	171,00
20	Pipeta volumétrica 5 ml - TOLERÊNCIA 0,03 ml	18	Unid	9,50	171,00
21	Pipeta volumétrica 100 ml - TOLERÊNCIA 0,160 ml	18	Unid	93,33	1.679,94
22	Placa de Petri em vidro neutro 100x15mm -CAIXA COM 10 PEÇAS	12	Unid	4,55	54,60
23	Placa de Petri em vidro neutro 100x20mm -CAIXA COM 10 PEÇAS	12	Unid	4,50	54,00
24	Placa de Petri em vidro neutro 60x15mm -CAIXA COM 10 PEÇAS	12	Unid	2,50	30,00
25	Placa de Petri em vidro neutro 80x15mm -CAIXA COM 10 PEÇAS	12	Unid	5,50	66,00
26	Placa de Petri em vidro neutro 150 x 25mm -CAIXA COM 10 PEÇAS	12	Unid	12,00	144,00
27	Proveta com base de plástico hexagonal - Borossilicato CAPACIDADE DE 1000 ML Subdivisão x Tolerância 10,0 x 10,0 ml	12	Unid	59,00	708,00
28	Proveta com base de plástico hexagonal - Borossilicato CAPACIDADE DE 100 ML Subdivisão x Tolerância 1,0 x 1,0 ml	12	Unid	14,33	171,96
29	Proveta com base de plástico hexagonal - Borossilicato CAPACIDADE DE 10 ML Subdivisão x Tolerância 0,2 x 0,2 ml	12	Unid	10,00	120,00
30	Proveta com base de plástico hexagonal - Borossilicato CAPACIDADE DE 500 ML Subdivisão x Tolerância 5,0 x 5,0 ml	12	Unid	40,50	486,00
31	Proveta com base de plástico hexagonal - Borossilicato CAPACIDADE DE 2000 ML Subdivisão x Tolerância 20,0 x 20,0 ml	12	Unid	117,00	1.404,00
32	Tela de aquecimento: (Tela de amianto) – Fabricado com tela de arame galvanizado. Disco de fibra cerâmica refratária, ao centro. Medidas: 20 X 20cm. Usada para sustentar frascos de vidro que vão ao aquecimento, pois distribui uniformemente o calor proveniente dos bicos de Bunsen, evitando que assim se quebrem.	18	Unid	10,00	180,00
33	Tubo de ensaio com rosca e tampa baquelite - Borossilicato-Dimensões e Capacidade 25 x 150 mm - 50 ml	30	Unid	8,00	240,00
34	Tubo de ensaio com rosca e tampa baquelite - Borossilicato-Dimensões e Capacidade 15 x 100 mm - 11 ml	30	Unid	0,80	24,00
35	Tubo de ensaio com rosca e tampa baquelite - Borossilicato-Dimensões e Capacidade 16 x 150 mm - 20 ml	30	Unid	2,50	75,00

36	Tubo de ensaio com rosca e tampa baquelite - Borossilicato- Dimensões e Capacidade 20 x 150 mm - 33 ml	30	Unid	6,00	180,00
37	Tubo de ensaio com rosca e tampa baquelite - Borossilicato- Dimensões e Capacidade 13 x 100 mm - 9 ml	30	Unid	2,00	60,00
38	Vidro relógio 100MM	18	Unid	5,00	90,00
39	Vidro relógio 70MM	18	Unid	3,25	58,50
40	Vidro relógio 50MM	18	Unid	2,60	46,80
41	Vidro relógio 180MM	18	Unid	13,50	243,00
42	Vidro relógio 120MM	18	Unid	5,80	104,40
43	Vidro relógio 180MM	18	Unid	13,50	243,00
Lote 09				R\$	13.651,08

Lote 10 Disputa Geral

Item	Descrição	Qtd	Medida	V. Unit. Méd.	V. Total Méd.
1	<p>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR Sistema óptico cuidadosamente desenvolvido para proporcionar a maior nitidez possível com menor desgaste a vista do operador. Prismas e lentes com sistema Notwithstanding que reduzem a aberração cromática. Condensador de fácil centragem, através de dois controles apenas, com diafragma de íris e porta-filtros. Ajuste de foco conjugado e graduado macro / micrométrico com movimento de 10 mm e resolução de 2 micron. Trava mecânica para evitar a quebra da lâmina e sistema de fricção para controlar a resistência do movimento vertical da platina. Revólver invertido rotativo quádruplo ou quádruplo com objetivas acromáticas ou plano-cromáticas opcionais. Oculares de campo amplo WF 10x (16x ou 20x opc.) gravadas a laser. Sistema de iluminação LED segundo Köehler com regulador eletrônico da intensidade luminosa. Características: Cabeçote - Trinocular inclinado de 30 ou 45 com 360 de rotação Oculares - WF 10x/18mm e WF 16x/11mm (opcional) Objetivas - 4x/0.1, 10x/0.25, 40x/0.65 retrátil e 100x/1.25 retrátil / imersão Ampliações - 40x até 1000x ou 64x - 1600x (c/ ocular 16x) Condensador - ABBE1,25 N.A. Diafragma de Íris Sist. de Dupla - Lente Altura Ajustável Platina móvel - 190 x 135 mm com charriot graduado deslocando 77mmx50mm Ajuste de dioptria - +/- 5mm Distância interpupilar - 44 - 77mm Iluminador - Lâmpada Alógena Controle luminoso - Regulador eletrônico ajustável Dimensões (LxPxA) (mm) - 300x170x360 Garantia contra defeitos de fabricação por 12 meses.</p>	12	Unid	7.200,00	86.400,00
Lote 10				R\$	86.400,00
Tota dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10				R\$	251.340,96

3.5. Os equipamentos e materiais a serem adquiridos foram organizados em lotes separados, a fim de atender às disposições do Decreto estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações de bens, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da administração pública estadual direta e indireta.

4. Do Recebimento, Prazo, Local de Entrega e Fornecimento:

4.1. O prazo de entrega será IMEDIATO, a partir do recebimento da OF pela Contratante.

4.1.1. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação do certame;

4.1.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa incorrerá a Contratada nas sanções previstas neste termo de referência e na Lei n. 8.666/93;

4.1.3. No caso de entrega de Equipamentos e Materiais defeituosos, a Contratada deverá substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.1.4. A Contratada, por ocasião da entrega do material, deverá observar a perfeição dos materiais e equipamentos, inclusive defeitos de fabricação e completude, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a utilização na sua finalidade.

4.2. A entrega será realizada no Almoxarifado Central da SEDUCE, localizado na Avenida Perimetral Norte, nº 2859 – Quadra 1 Lote 2 – Galpão 78 – Condomínio Goiazem – Vila João Vaz – Goiânia - Goiás, mediante agendamento prévio pelo telefone (62) 3586-3775.

5. Condições Gerais:

5.1. A responsabilidade pelo recebimento e aprovação dos equipamentos e materiais será da Superintendência de Ensino Médio, através de um Gestor a ser designado por meio de Portaria assinada pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

5.2. Deverão ser apresentados, juntamente com as propostas, os catálogos, prospectos ou manuais dos equipamentos constantes do item 3.4 deste Termo de Referência.



6. Obrigações da Contratada:

6.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o fornecimento dos equipamentos e materiais seja realizado com esmero.

6.1.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Fornecer os equipamentos e materiais, objeto do instrumento contratual, que for do interesse da SEDUCE, de acordo com a sua solicitação e à medida que for solicitada sua aquisição, observados os prazos estipulados.

6.3. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais no local indicado no item 4.2 deste Termo de Referência.

6.4. O recebimento dos objetos da contratação estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

6.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações aceitas;

6.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a aceitação provisória;

6.4.3. Informar a marca e demais informações técnicas que deem subsídio à análise dos materiais e equipamentos constantes do item 3.4. Deverá ainda anexar à proposta catálogos/folders com as características técnicas dos equipamentos a serem fornecidos.

6.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas ou extravios, até o efetivo recebimento dos materiais pela Contratante.

6.6. Informar à Superintendência de Ensino Médio sobre a disponibilidade de informações dos materiais disponíveis no mercado e assuntos que sejam de interesse da Contratante, podendo estes ocorrer por intermédio de catálogos, listas selecionadas e/ou demonstrações específicas.

6.7. Será vedado à Contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato firmado para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

6.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.9. Discriminar, obrigatoriamente, na Nota Fiscal, toda relação dos materiais do pedido.

6.10. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- a). Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- b). Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7. Obrigações da SEDUCE:

7.1 Publicações resumidas do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei.

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos equipamentos e materiais dentro do prazo estipulado.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto do Contrato, que lhe sejam solicitadas.

7.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.

7.5. Supervisionar o recebimento dos materiais entregues.

7.6. Atestar o recebimento do objeto contratual, por meio do Setor competente.

7.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos e materiais, com vistas ao seu perfeito atendimento às especificações constantes do item 3.4, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

7.8. Notificar extrajudicialmente a CONTRATADA quando detectadas irregularidades na entrega dos equipamentos e materiais.

7.9. Devolver os produtos que estiverem fora da especificação e solicitar sua substituição ou desistência se for o caso.

7.10. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, na forma e prazo pactuados.



8. Do Valor Estimado

8.1. Para fins de formação e avaliação pelo fornecedor, o valor estimado para gastos com a aquisição de equipamentos e materiais é de R\$ 251.340,96 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

9. Da Dotação Orçamentária

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da SEDUCE, Programa de nº. 2093 (PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO) 207 – 2017.2202.12.368.1019.2093.04.100, no valor de R\$ 237.689,88 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), e Programa nº 2072 (PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADA OU CONCOMITANTE À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 143 - 2017.2202.12.368.1016.2072.03.100, no valor de R\$ 13.651,08 (treze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos), totalizando a quantia de R\$ 251.340,96 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

10. Vigência do Contrato:

10.1 - A vigência do contrato será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

11. Das Sanções Administrativas:

11.1 – À Licitante e à CONTRATADA que incorra nas faltas referidas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e/ou nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei n.º 8.666/1993 aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

11.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao décimo, limitada a 30 (trinta) dias de atraso, hipótese em que será considerado inadimplemento total da obrigação.

11.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEDUCE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. Forma de Pagamento:

12.1 - Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviço/Fatura dos produtos fornecidos e a encaminhará à SEDUCE que, através do gestor do contrato, atestará a conformidade dos serviços e encaminhará para pagamento.

12.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços e da entrega dos produtos e desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor.

13. Da Condição para Assinatura do Contrato:

13.1. Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.8.666/93.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela SEDUCE.

13.2. Se a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.

13.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93.

13.4. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretária de Estado, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços/produtos e de tudo dará ciência à Administração, conforme art.67 da Lei nº. 8.666/93.

14. Da Fiscalização



14.1. A SEDUCE, por intermédio do seu gestor do Contrato, designado conforme determinação legal procederá à competente fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual.

15. Da Legislação Aplicável

15.1. Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações; Lei nº. 10.520/2001, de 17/07/2002; Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº. 5.450, de 31.05.05, que Instituiu Modalidade de Licitação Pregão na forma eletrônica, e Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2007, e Lei 17.928, de 27/12/12.

16. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Cleydson Ferreira Sobrinho.

Qualquer dúvida, entrar em contato com Cleydson no telefone (62) 3201 – 3085.

Goiânia, 17 de agosto de 2017.

João Batista Peres Junior
Superintendente de Ensino Médio



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2017, objeto do Processo nº 201600006031947 para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2017.

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2017, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....

(data)

.....

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017
Processo nº 2016.0000.603.1947

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017

Processo nº 2016.0000.603.1947

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco:			Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:		
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:			Identidade:		CPF:		
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.</p>							

- Declaro que a validade da proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito **(Convênio ICMS 26/03)**.

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd. R-1, Lt. 26, Setor Oeste, neste ato representado pela Procuradora do Estado-Chefe da Advocacia Setorial da SEDUCE/GO, com assento na Lei Complementar nº 106, de 03 de dezembro de 2013, **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 31.750 e CPF/MF sob o nº 860.935.251-04, e pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, **RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA**, brasileira, casada, professora doutora, RG nº 1.716.752 – 2ª via e CPF/MF sob o nº 101.693.421-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 066/2017, aberto em ___/___/___, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme Termo de Homologação de ___/___/___ e Proposta de Preços, às fls. _____, tudo constante do processo administração nº 2016.0000.603.1947, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente ajuste o fornecimento de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a implementação dos cursos de EPT – Educação Profissional e Tecnológica nas Unidades Escolares da SEDUCE, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico constante às fls. _____, dos autos do processo administrativo nº 2016.0000.603.1947, segundo as especificações dispostas na tabela abaixo e no Anexo I deste instrumento (Termo de Referência).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL:					



2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da outorga do instrumento, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

3.1.1. A suspensão da vigência contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos. 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

3.2 – O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

- a) Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b). Por motivo de força maior

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser IMEDIATA, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

4.2 O não cumprimento do disposto no item 4.1, acarretará anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a contratação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

4.3. No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa incorrerá a Contratada nas sanções previstas no Anexo I - Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 8.666/93.

4.4. No caso de entrega de Equipamentos e Materiais defeituosos, a Contratada deverá substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

4.5 A Contratada, por ocasião da entrega do material, deverá observar a perfeição dos materiais e equipamentos, inclusive defeitos de fabricação e completude, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a utilização na sua finalidade.

4.6 A entrega será realizada no Almoxarifado Central da SEDUCE, localizado na Avenida Perimetral Norte, nº 2.859 – Quadra 1 Lote 2 – Galpão 78 – Condomínio Goiazem – Vila João Vaz – Goiânia – Goiás, mediante agendamento prévio pelo telefone (62) 3586 – 3775.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1 – A CONTRATADA garante os produtos objetos do presente ajuste pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua efetiva entrega.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão constante às fls. _____.



6.2 – A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

6.2.1 - No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária		
Função		
Subfunção		
Programa		
Ação		
Grupo de Despesa		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		
Realização		

6.3 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

6.4 – Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula sexta deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).

7.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

7.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do CONTRATANTE devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

7.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

7.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos materiais e equipamentos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

7.5.1 – Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 7.5, passará a ser contado da data da sua reapresentação.



7.6 – A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – A CONTRATADA para fiel cumprimento deste Contrato obrigará-se-á:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.

II – Assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos ao fornecimento dos materiais e equipamentos, objeto do presente instrumento.

III – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências do Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

VI - A Licitante vencedora é vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros do objeto total ou parcial deste Edital.

8.2 – Caberá ao CONTRATANTE:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.

II – Fiscalizar, por intermédio do Núcleo de Organização e Atendimento Educacional se os materiais e equipamentos fornecidos pela Contratada estão em perfeito estado e conservação.

III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto.

IV – Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



9. CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e uma comissão de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

11.2 – De acordo Com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;
- Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



11.3 – A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a). Incorra em falência, concordata ou recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/05;
- b). Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO E FORO

13.1 – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.2 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

13.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia, _____
do mês de _____ de 20_____.

CONTRATANTE:

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE
PROCURADORA-CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL DA SEDUCE/GO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

